Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Hoje Pendro Sul
EM 04/09/2015 p.13
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 908

LEI Nº 4026

Súmula: Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção contra Desastres Naturais e Ocupação Urbana, no município de Irati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção contra Desastres Naturais e Ocupação Urbana, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção contra Desastres Naturais e Ocupação Urbana, serão realizados debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre a importância de se manter os rios limpos, do descarte correto do lixo e sobre as áreas de riscos impróprias para edificações.

Art. 3º - Durante a Semana, serão promovidas Audiências Públicas para debater os temas junto a Defesa Civil e demais órgãos envolvidos.

Art. 4º - O Poder Público poderá promover ações e parcerias que visem apoiar a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º - A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção contra Desastres Naturais e Ocupação Urbana passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de setembro de 2015.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal